



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

205

Portaria n° 064/2021, de 14 de maio de 2021.

Publicado no Boletim Oficial
Em 18/05/21
Ass.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **GERALDO CARVALHO BRAGA**, (Cônjuge) da senhora **MARIA SCHELCK BRAGA**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA no cargo de Servente Escolar, referência n° 04, através da Portaria n° 036/2009, sob a matrícula 120239-1, em decorrência de falecimento ocorrido em 12/04/2021, com fulcro no **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88, Art. 2º inciso I da Lei Federal n° 10.887/04**, conforme Processo Administrativo n° 2021.03933-5 e registro do Processo TCE/RJ n° 201.103-4/2010, no valor de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
GERALDO CARVALHO BRAGA	100%	R\$ 1.100,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/04/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.03933-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19